



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.689, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL NO PERÍMETRO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO VIII, DO ARTIGO 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É FIXADA A TARIFA DE Cr\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS), PARA A PASSAGEM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE SELETIVO ESPECIAL (MICRO-ÔNIBUS), A VIGORAR NO MUNICÍPIO, A TÍTULO PRECÁRIO, CONFORME ITINERÁRIO PRÉ-FIXADO.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O DECRETO N° 3.670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

  
ARLINDO MÜLLICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



10-12-91



Exmo. Sr.  
Arno João Frantz  
Prefeito Municipal, de  
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos especiais desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	18%
Chassis.....	32,17%
Veículos.....	32,17%
Rodagem.....	35,00%
Pessoal.....	27,00%

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA em relação ao custo real, é urgente a majoração.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para Cr\$460,00, com que serão equilibrados parcialmente os custos verificados.

Termos em que  
pede deferimento

Santa Cruz do Sul, 03 de Dezembro de 1991.

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, em relação ao pedido de majoração da tarifa do transporte coletivo especial encaminhado a esta Secretaria, é pelo DEFERIMENTO, com a majoração de 25%, elevando a tarifa de Cr\$ 320,00 para Cr\$ 400,00, deferimento este com base na majoração dos preços dos pneus, peças, salários e principalmente veículo novo.

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 1991.-

DEFERIDO  
10 / 12 / 19 91  
*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Xavier C. Müller*  
Sec. Mun. Serviços Essenciais





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.690, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NOUSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO VIII, DO ARTIGO 61 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É FIXADA A TARIFA DE Cr\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA CRUZEIROS), PARA PASSAGEM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, A VIGORAR NO MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE O DECRETO N° 3.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

  
ARLINDO MÜLLICH  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



-10-12-91

Exmo. Sr.  
Arno João Frantz  
Prefeito Municipal, de  
Santa Cruz do Sul



A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	18,00%
Chassis.....	32,17%
Veículos.....	32,17%
Rodagem.....	35,00%
Pessoal.....	27,00%

Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insumos, em convergência com os resultados da Associação dos Transportadores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do valor de Cr\$ 260,00 para que sem distorções possamos oferecer qualidade no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso trabalho de melhorias em frequência e, qualidade dos carros e confiabilidade dos serviços.

Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingência de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tarifa para Cr\$ 260,00, com o que serão equilibrados parcialmente os custos verificados.

Termos em que  
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 03 de Dezembro de 1991.

TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, atualizados os custos da Planilha do Transporte Coletivo Urbano, entendeu, como justo apresentar ao Conselho Municipal de Trânsito um PARECER na ordem de Cr\$230,00, equivalente a mais 27,7 % sobre os Cr\$180,00 em vigor.-Ouvido o Conselho,este entendeu por deferir nossa sugestão.-

VALOR DA PASSAGEM EM VIGOR =Cr\$180,00

SUGESTÃO NOVO VALOR =Cr\$230,00 + 27%

Santa Cruz do Sul, 09 de dezembro de 1991.-

DEFERIDO  
10 / 12 / 91  
*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Xavier C. Mueller*  
Sec. Mun. Serviços Essenciais